



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 85/1 DE 28 DE JULHO DE 1 967. =

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES = LEGAIS.

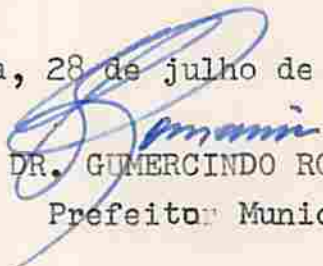
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar à Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Adamantina, para construção do prédio próprio, uma área de terreno com 7 056 m2, de propriedade da Prefeitura, situada na quadra número 106, entre as vias públicas denominadas Rua 9 de julho Alameda Padre Anchieta, Alameda Cônego João Batista de Aquino e Rua dos Emboabas, nesta cidade.

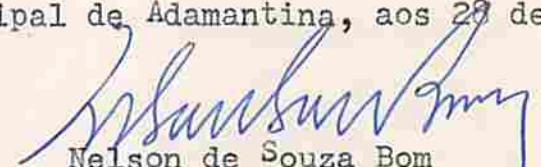
Artigo 2º)- As despesas de escritura correrão por conta da entidade beneficiada na presente lei.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, em todos os seus termos = a lei nº 821, de 11/5/1966.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 28 de julho de 1 967.


DR. GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 28 de julho de 1 967.


Nelson de Souza Bom
Sub-Secretário da Prefeitura